

30^a ZONA ELEITORAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL 023/2024-30ZERN

EDITAL nº 23/2023 - 30^a ZE

(CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS)

PRAZO: 45 DIAS

A Excelentíssima Senhora ANDREA CABRAL ANTAS CÂMARA, Juíza Eleitoral da 30^a Zona de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, após aprovação do teor deste documento pela Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD - TRE/RN, em obediência ao art. 16, inciso IV, da Resolução TRE-RN nº 22/2016;

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos da Resolução TSE nº 23379/2012, e de acordo com a Tabela de Temporalidade Documental aprovada pela Resolução TRE-RN nº 26, de 13 de agosto de 2020, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à publicação deste edital, se não houver oposição, esta unidade eleitoral eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação anexa, podendo os interessados, no prazo citado, requerer o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a este Juízo Eleitoral. A eliminação de documentos aqui tratada se dará através de Trituração mecânica.

Que a eliminação dos referidos documentos deverá ser realizada, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral, por qualquer empresa ou cooperativa cujo o objeto abranja a reciclagem de documentos e que funcione no Estado do Rio Grande do Norte.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral, fosse o presente Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, ao(s) 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024) Eu,

_____(Ana Paula da Costa Gomes), Assistente I do Cartório, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pela MM. Juíza Eleitoral.

ANDREA CABRAL ANTAS CÂMARA

Juíza Eleitoral da 30^a Zona

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 23/2024

(EDITAL Nº 23/2024)

UNIDADE: 30 ^a ZONA ELEITORAL - MACAU						
Código de classificação	Classe/Assunto	Documentos	Datas-limite	Unidade de Arquivamento		Observações / justificativas
				Especificação	Quantidade	
3-2-3-3	Alistamento e Recadastramento Eleitoral	RAE's	2018	Caixa-arquivo	11	1) Prazos de guarda: - Arq. corrente: 5 anos

MENSURAÇÃO

TOTAL: 1,60 METROS LINEARES CAIXAS-ARQUIVO: 11 ENVELOPES: _____

AUTORIZAÇÃO

Macau/RN, 27/06/2024.
ANDREA CABRAL ANTAS CÂMARA
Juíza Eleitoral da 30^a Zona

34^a ZONA ELEITORAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO - SISTEMA SEI - CADASTRO ELEITORAL - LANÇAMENTO DE ASE

Processo SEI nº 05151/2024

INTERESSADO(A): JOSE MARIA DO NASCIMENTO

Assunto: Orientação nº 02/2024/CRE-RN

DECISÃO

Vistos, etc.

Processo instaurado em cumprimento à Orientação nº 02/2024/CRE, que orienta as zonas eleitorais quanto à atualização de códigos ASE's no cadastro eleitoral de ex-candidatos, no que se refere às Eleições de 2008 e de 2012 a 2018.

A fim de instruir os autos, informou-se sobre a situação do(a) eleitor(a) junto ao sistema eleitoral ELO, juntando-se o espelho do cadastro eleitoral do(a) interessado(a).

Em seguida, após consultas diversas, a secretaria cartorária certificou a real situação encontrada do caso em tela.

Assim, diante das informações expostas e do teor do disposto na Orientação nº 02/2024/CRE, determino a atualização, caso necessária, no assentamento eleitoral do interessado(a) com a inclusão dos ASE's correspondentes, registrando o julgamento das contas eleitorais - ASE 230 (motivo 5 ou 6) e/ou registrando a apresentação das contas eleitorais - ASE 272 (motivo 1, 2 ou 3).

Providencie-se a atualização da situação de julgamento das contas no SICO, caso necessário.

Após publicado no Boletim SEI e certificado o cumprimento nos autos, arquive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, data certificada digitalmente.

CINTHIA CIBELE DINIZ DE MEDEIROS

Juíza Eleitoral da 34^a Zona

DECISÃO - SISTEMA SEI - CADASTRO ELEITORAL - LANÇAMENTO DE ASE

Processo SEI nº 05605/2024

INTERESSADO(A): JOSE RODRIGUES DA COSTA

Assunto: Orientação nº 03/2024/CRE-RN

DECISÃO

Vistos, etc.

Processo instaurado em cumprimento à Orientação nº 03/2024/CRE, que orienta as zonas eleitorais quanto à atualização de códigos ASE's no cadastro eleitoral de ex-candidatos, no que se refere às Eleições de 2010.

A fim de instruir os autos, informou-se sobre a situação do(a) eleitor(a) junto ao sistema eleitoral ELO, juntando-se o espelho do cadastro eleitoral do(a) interessado(a).

Em seguida, após consultas diversas, a secretaria cartorária certificou a real situação encontrada do caso em tela. Ressaltando, que no processo que trata desta demanda (SADP nº 17-89.2011.6.20.0000 - Prot. 16.436/2013), a Decisão, transitada em julgada, penalizou o interessado (a), na ausência das contas, pela não quitação eleitoral apenas durante o período do mandato do pleito em questão.